

F. 1960
Darcy Ribeiro

231/60

1960

Livro

1960

N.º 231

Juiz de Direito da Vara Civil do Distrito Federal
Juiz: Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

Escrivão: Dr. Alberto Gólio Lamberti

F. 1960

Astória ad Perpetuam 1987

autor: Isac Boratto Ribeiro

reu: Domineffe Bertrand

Adv. AUTOR / 16216 PONIA MARINHO 10

PF

TJDFT - Arquivo Central		
Térreo - Ala Leste		
Fileira	Estante	Prateleira
1	4	5
Caixa		
160		



Livro

1960

N.º 231

Guizo de Direito da Vara Cível do Distrito Federal

Juiz: Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

Escrivão: Dr. Alberto Ribeiro Lambelli

Testo ad perpetuam

autor. Isac Barreto Ribeiro

réu. Domicílio Bertrand

AUTUAÇÃO

Aos trinta de Julho de mil
novecentos sessenta, nesta Cidade

Brasília Distrito Federal da República
dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório

Maria Oliveira Lambelli
Assinado e subscrito.

Rec. 29.8.60



Inexil Penna Marinho
Advogado

Exmo.Sr.Dr.Juiz da VaraCível de Brasília.

A. Nossa querida
Sra Alberto Zambelli.
Cônjuge, designado dia
26/8 para a diligê-
ncia. S. J. 30-8-60.
Suplicante

ISAC BARRETO RIBEIRO, brasileiro, casado, médico, domiciliado à Av. Central, 1.020, Núcleo Bandeirante, Brasília, por intermédio de seu advogado devidamente constituído conforme instrumento anexo, vem perante V.Excia. requerer, como medida preventiva,

VISTORIA AD PERPETUAM MEMORIAM

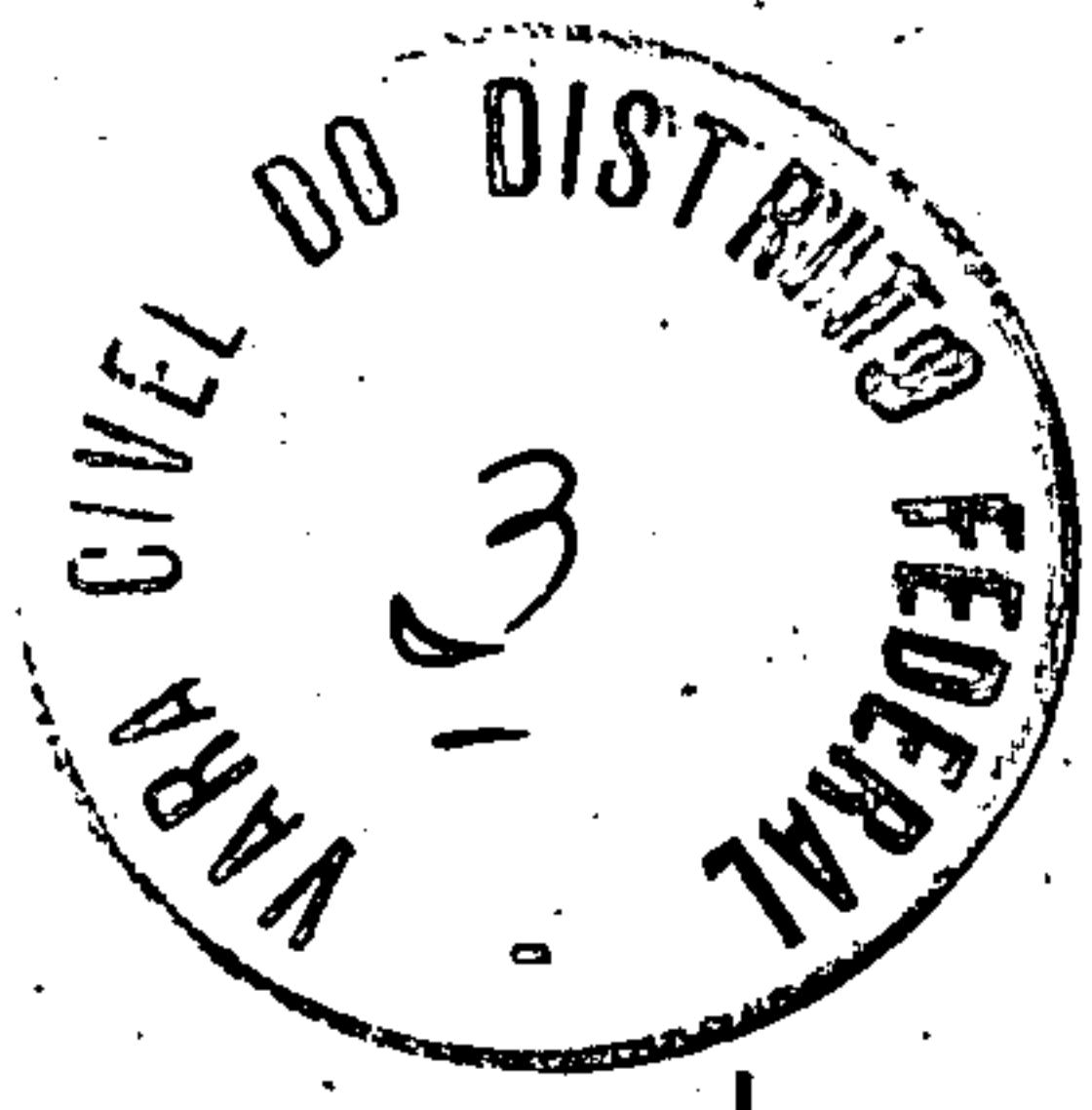
da benfeitoria existente à Trav. Dom Bosco entre os Estabelecimentos Bela Vista e o Foto Agenor, no Núcleo Bandeirante, Brasília, pelas razões de direito e fatos que passa a expor:

a)- às 14.30 horas de ontem, Dominique Bertrand, francês, solteiro, de profissão ignorada, domiciliado em Sobradinho, Brasília, arrombou a porta do tabique existente em terreno de propriedade do Suplicante à Trav. Dom Bosco entre os Estabèlecimentos Bela Vista e o Foto Agenor, danificando benfeitoria do signatário;

b)- para apuração da responsabilidade criminal foi apresentada queixa-crime no 2º Distrito Policial, tendo sido a ocorrência devidamente registrada;

c)- a vistoria ora solicitada destina-se à apuração da responsabilidade civil do Suplicado.

Inexil Penna Marinho
Advogado



-2-

Assim expostos os fatos, o Suplicante, com fundamento no art. 675 do Código de Processo Civil, requer que se digne V.Excia. de determinar a competente vistoria ad perpetuam memoriam da benfeitoria acima indicada, na forma do art. 676, item VI do citado diploma legal, indicando desde já para assistente do perito que V.Excia. houver por bem designar o Dr. João Walfredo Thomé, brasileiro, casado, engenheiro (CREA 8344- D- 6º R.), domiciliado em Brasília, intimado o Réu da data, hora, local da vistoria e de que as custas processuais, depósito judicial, honorários advocatícios e demais cominações legais serão de sua exclusiva responsabilidade.

A presente causa, para efeitos legais, é atribuído o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Pede deferimento.

Brasília, 27 de agosto de 1960

Juiz Penna Marinho.

Insc. O.A.B. nos. 3.480 (D.F.) e 757 (Goiás)

DISTRIBUIÇÃO	
Ao JUIZO da Vara	
Cível	
BRASÍLIA,	21, 10.1960
O Distribuidor	
<i>Otton Pinto</i>	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

C O N C L U S Ã O

Faço conclusos estes autos a(o) MM.(*) Juiz(a)

Dr.

Processo nº: _____ Brasília-D.F., _____

Diretora de Secretaria

Processo nº:

Ação: AUTOLAR

Sentença

VISTOS, ETC...

O extenso lapso temporal em que se encontra paralisado o processo denota a ausência superveniente do interesse de agir e o abandono da causa.

Isto Posto, julgo extinto o processo nos termos dos arts. 267, III e VI do CPC. Dê-se baixa e arquivem-se.

P. R. I.

Brasília-DF, 13 de 08 1.99 f

Eduardo Melo de Amorim
Juiz de Direito
Substituto